



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Mod. 31

EDITAL

Processo nº 2019/7009

Pregão Presencial nº 040/2019

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pela **Portaria 458/2019, de 05 de fevereiro de 2019**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente edital, bem como os preceitos do direito público, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e **Ato Normativo nº 13, de 26 de fevereiro de 2019**, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pela IN nº 005/2017, do MPOG, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie.

DATA E HORÁRIO DO CERTAME: 30 de setembro de 2019, às 10h.

LOCAL DA SESSÃO: 1º andar, sala 12, Departamento Central de Aquisições, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, anexo ao Prédio Sede deste Tribunal.

1.0. DO OBJETO

1.1 O objeto deste certame consiste na contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de confecção, adesivação e instalação de sinalização em geral, para atender à necessidade de sinalização nos prédios do Poder Judiciário, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

1.2 Integram este edital:

1.2.1. ANEXO I – Modelo de Proposta;

1.2.2. ANEXO II – Declaração de elaboração independente de proposta;

1.2.3. ANEXO III – Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

1.2.4. ANEXO IV – Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedada pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça – CNJ número 7, de 18 de outubro de 2005, tampouco nos impedimentos previstos pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012;

1.2.5. ANEXO V – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;

1.2.6. ANEXO VI – Planilha de dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.2.6 ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

1.2.7 ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

1.2.8 ANEXO IX – Termo de Referência.

2.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

2.2. Os impedimentos acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo V, sob pena de responsabilidade civil, administrativa ou penal, na forma da legislação vigente.

2.2.1. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta, por parte do licitante, em uma declaração de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o (a) Pregoeiro(a), bem como a equipe de apoio, de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

2.3. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

2.4. As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.0 deste edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.0. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E DA COMPROVAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1. Considerar-se-á como representante credenciado da licitante pessoa capaz designada, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar e atuar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

3.1.1. Entende-se por documento credencial:

- a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou

assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração por instrumento público ou, no caso de instrumento particular, com firma reconhecida acompanhada de cópia autenticada ou apresentação do original da cédula de identidade do outorgado, e também apresentação de documento do outorgante onde se possa verificar sua qualidade de representante legal da empresa, sociedade, associação, ou empresa individual, na forma da letra anterior.

3.1.2. Recomenda-se a autenticação dos documentos habilitatórios até as 17 h do dia útil imediatamente anterior à data da realização da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto, objetivando a celeridade.

3.1.3. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo III deste edital e Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo no Anexo II.

3.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.3. A não-apresentação do credenciamento da empresa na forma supracitada, impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, apresentar Declaração, conforme modelo abaixo, a fim de comprovar o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

ATENÇÃO

MODELO

Para fins de participação na presente licitação, a _____(nome completo da proponente), CNPJ, sediada (endereço completo), declara, sob as penalidades da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), em observância ao disposto no art. 3º da LC nº 123/2006.

3.5. A empresa poderá optar pela apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial para comprovar o enquadramento da ME ou EPP, nos termos dos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e nos termos do art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA DNRC- Departamento Nacional de Registro do Comércio, Nº 103, de 30 de abril de 2007.

3.5.1 Caso não haja a apresentação da comprovação nas formas supramencionadas nos subitens 3.4 e 3.5, o(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio poderão disponibilizar o modelo supracitado, se presente o representante legal da empresa.

4.0. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por pregoeiro (a) e realizada no local, data e horário

determinados.

4.2. No local, data e hora aprazada, constante do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado, ou seu representante legal, deve credenciar-se junto ao (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, na forma do subitem anterior.

4.2.1. A documentação exigida no credenciamento deve ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo III deste Edital e Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo no Anexo II, bem como entregarão ao (à) pregoeiro (a), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2).

4.4. Declarada aberta a sessão pelo (a) pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados, na forma do subitem anterior.

4.5. Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem em fotocópia legível autenticada, ou sem autenticação, mas acompanhada do original e com prazos vigentes, os seguintes documentos:

5.0. DAS PROPOSTAS (Envelope nº 1)

5.1. Os licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

(razão social ou nome comercial da licitante)
Ao (À) Pregoeiro (a)
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2019
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.2. A proposta de preços deverá:

a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de *fac-símile* e, se houver, *e-mail*, devidamente assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

b) **conter preço unitário e do Lote, valor este fixo e irrevogável**, com no máximo 02 casas decimais em moeda nacional, expresso em algarismos e por extenso, conforme Anexo I;

c) **Prazo de validade da proposta:** informar, mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a abertura das propostas.

6.0. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O (a) pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará a proposta de menor preço e aquelas com valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas, o (a) pregoeiro (a) classificará as propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três).

6.2. O (a) pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art. 4º, incisos VIII e IX da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.5. Em relação aos Lotes I, III e IV, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.5.2. Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5.3. Para efeito do disposto no subitem 6.5.1 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

6.5.4 O Lote II é de participação exclusiva para licitantes que se enquadrem na condição de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006; e em cumprimento ao quanto determinado nos incisos I e III do art. 48 desta Lei Complementar.

6.6. Em seguida, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da empresa classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.7. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

- b) apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do art. 48, § 1º, da Lei n.º 8.666/93;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.8. O Pregoeiro(a) poderá sanar evidentes erros materiais que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, bem como divergências entre o quantitativo dos anexos e o da proposta, reservando-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta, exceto do preço unitário, na forma abaixo:

6.8.1. Ocorrendo erros aritméticos nas propostas, serão estes corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio, na forma abaixo indicada.

6.8.2. No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário.

6.8.3. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

6.9. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.10. Se a proposta previr condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente à execução contratual.

6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

6.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e os proponentes presentes.

6.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio. Apenas se considera empate no caso de preços idênticos nas propostas escritas.

6.17. O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.17.1. Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:

6.17.2. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

- 6.17.3. Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 6.17.4. Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;
- 6.17.5. Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 6.17.6. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;
- 6.17.7. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 6.17.8. Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;
- 6.17.9. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;
- 6.17.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 6.17.11. Realização ou consulta de estudos setoriais;
- 6.17.12. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 6.17.13. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;
- 6.17.14. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.
- 6.18. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.
- 6.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.20. O preço ofertado na proposta será fixo e irrevogável, sem prejuízo dos lances ofertados pelo licitante durante essa etapa.
- 6.21. A empresa licitante arrematante deverá apresentar a proposta ajustada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou outro determinado pelo (a) pregoeiro (a), contados da sessão de abertura deste Pregão com registro em ata.

7.0. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

- 7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

(razão social ou nome comercial da licitante)

Ao (À) pregoeiro (a)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2019

ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO

7.2. O envelope nº 2 (HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

7.3.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.4.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.4.6 Nos casos em que as certidões no âmbito da Receita Federal, bem como no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional estiverem unificadas, será aceita a Certidão Negativa de Débitos conjunta. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

7.5 CAPACIDADE TÉCNICA

7.5.1 A empresa deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) de forma satisfatória o desempenho de atividades com características compatíveis com o objeto deste Edital e especificações no Termo de Referência.

7.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização do certame.

7.7 OUTROS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

7.7.1. Declaração em atendimento ao disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, e de inexistência de fato impeditivo de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no Anexo V deste edital;

7.7.2. Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedada pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça – CNJ número 7, de 18 de outubro de 2005, tampouco nos impedimentos previstos pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital;

7.7.3. Planilha de dados preenchida na forma do Anexo VI deste edital, não ensejando a inabilitação a sua omissão, podendo ser suprida a qualquer momento, a critério do (a) pregoeiro (a).

ATENÇÃO

7.8 Realizada a habilitação, em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória, a Comissão verificará em consulta “on-line” a regularidade das empresas licitantes junto ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br);

d) Ou através da plataforma para consulta consolidada das referidas certidões, disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.9 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o

Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.10 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.0. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

8.2. Os documentos exigidos no item 7.0 deste edital deverão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível. Recomenda-se a autenticação dos documentos habilitatórios, com antecedência de até 24 h à data da realização da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, objetivando a celeridade.

8.3. Não serão admitidas cópias ilegíveis, que dificultem ou impossibilitem a análise pelo(a) pregoeiro(a).

8.4. Os documentos que exigirem confirmação de sua veracidade na *Internet* não necessitarão de autenticação das suas cópias.

8.5. A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) Pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no subitem 7.4, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (ME ou EPP) for convocada pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, de conformidade com o § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, com supedâneo no § 2º do art. 43 da supracitada Lei Complementar.

8.8. A prerrogativa regulamentada no **subitem 8.6** não desobriga a ME ou EPP da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no **subitem 7.4**, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.9. Para as empresas cadastradas no SICAF, serão emitidas, no momento da abertura dos envelopes de documentação, por meio de consulta *online*, declarações extraídas daquele sistema

que substituirão os documentos relacionados no **subitem 7.4** Essas declarações somente serão válidas para esta licitação desde que as informações relativas aos respectivos documentos estejam disponíveis naquele sistema e que os mesmos estejam dentro dos prazos de validade, sendo impressas e juntadas aos autos; havendo irregularidade no cadastramento, a licitante será inabilitada.

9.0. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

9.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, nos termos do § 1º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 2º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos nos **subitens 9.1.1 e 9.1.2**, devendo ser entregues diretamente ao (a) pregoeiro (a), no **Departamento Central de Aquisições, Sala 12, 1º andar, ou ser encaminhada para o e-mail: licitacao@tjal.jus.br**.

9.3. **As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) e impugnações estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.tjaj.jus.br – “Licitações” e passarão a integrar o edital.**

9.4. **Orientamos os interessados em participar do presente certame a acompanhar através do site www.tjal.jus.br, onde poderão estar constantemente sendo atualizados com informações adicionais como erratas, esclarecimentos, adendos, dentre outros.**

9.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.6. **A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, deverá ser feita ao final da sessão, logo após a declaração do vencedor final do certame, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.**

9.6.1. A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

9.6.2. Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

9.7. As razões do recurso na forma escrita, deverão ser dirigidas ao Presidente deste Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento, apresentadas no Departamento Central de Aquisições, situado no 1º andar do Edifício do Tribunal de Justiça, localizado à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-919, no horário das 8 às 13 horas.

9.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento Central de Aquisições deste Tribunal.

10.0. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, a adjudicação será feita por esta.

11.0. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma do art. 22, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003.

12.0. DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FUNJURIS, registrado com as informações que se seguem:

A) PROGRAMA DE TRABALHO: 1020015010206100032114 – MANUT, DO P. JUDICIÁRIO;
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.90.39 – OUTORS SERV. DE TERCEIROS – P. JURÍDICA.

13.0. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;

a.1 “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a.1.1 Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

a.1.2 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

a.1.3 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal

ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

13.2 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.2.1 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

13.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DA VISTORIA

14.1 É facultado às empresas proponentes realizar vistoria nas instalações dos locais onde os serviços serão executados, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser previamente efetuado pelo

telefone (82) 4009-3114, pertencente à Diretoria Adjunta da Administração do Poder Judiciário de Alagoas;

14.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia anterior à data prevista para abertura da licitação;

14.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

14.4 O Atestado de Vistoria deverá estar assinado por servidor responsável do Contratante;

14.5 A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições do local da prestação do serviço para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar, devendo apresentar declaração de não vistoria, nos termos abaixo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA
(OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)**

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será realizado o objeto do Pregão Presencial nº 040/2019, por opção própria, assumindo, assim, que tenho total conhecimento acerca da estrutura física do local, e CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

15.0. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

15.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

15.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.3 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, o Fornecedor ficará sujeito a multa.

15.4 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

15.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.6 O Fornecedor não será responsável:

15.6.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

15.6.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

15.7 O Órgão Gerenciador (Tribunal de Justiça) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades.

15.8 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

15.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência deste Tribunal de Justiça;

15.10 Cumprir fielmente as condições contidas neste edital e seus anexo em especial aos aspectos contidos no **Termo de Referência – Anexo IX do Edital**.

16.0. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

16.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se a:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
- g) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
- i) Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.
- j) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

16.2 Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, consoante as disposições previstas no Termo de Referência – Anexo IX do Edital.

17.0. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

17.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

17.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

17.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

17.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se

por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

k) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

l) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

m) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

17.6 Fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, e em sua ausência, o seu substituto legal, (quando houver) para, nessa ordem, exercerem a gestão/fiscalização do contrato, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no Ato Normativo nº 13/2019 c/c IN/MPOG 05/2017.

18.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

18.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Gerenciador, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 26.1 deste edital.

18.3 A ata de registro de preços firmada com os licitantes fornecedores observará as disposições constantes na minuta, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo possível a revisão e o cancelamento dos preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observadas as disposições dos artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

18.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no **item 18.2**, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico respectivo, ou a licitação.

18.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

19.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

19.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, exceto os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, conforme dispõe o Parágrafo único do art. 22 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

19.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão.

19.3 As contratações adicionais a que se refere o artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas ao quádruplo do quantitativo de cada item registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem, nos termos do art.21, § 4º do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

20.0 DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

20.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:

20.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

20.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

20.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

20.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

20.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.4 Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público; e
- e) por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do compromisso para futura e eventual contratação.

21.1.1 O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação ser feita, ao fornecedor contratado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos respectivos autos.

21.1.2 No caso de ser ignorada ou inacessível a sede ou o domicílio do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, por uma vez, e afixação no local de costume do órgão gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data considerada como de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, que respeitará a forma do art. 4º, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

21.1.3 Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste item, é facultada à Administração a aplicação das penalidades.

21.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

21.2.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21.2.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.0. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

22.1.1 Em conformidade com o quanto autorizado pelo § 2º do art. 12 do Decreto Federal de nº. 7892/2013, bem como pelo § 2º do art. 11 do Decreto estadual de nº. 29.342/2013, e a critério da Administração, da Ata de Registro de Preços **PODERÁ** resultar a celebração de contrato com o fornecedor que teve seus preços registrados, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação da sua real necessidade e vantajosidade para a Administração na sua continuidade, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

22.1.2. O contrato a que se refere o item 20.1.1 somente poderá ser celebrado na vigência da Ata de Registro de Preços, conforme preceituam o § 4º do art. 12 do Decreto Federal de nº. 7892/2013 e o §

4º do art. 11 do Decreto estadual de nº. 29.342/2013.

23.0. DO REAJUSTE

23.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

23.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.3 Os reajustes serão concedidos com efeitos financeiros a contar a partir da data do requerimento da empresa.

23.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

24.0 DAS PENALIDADES

24.1 As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

24.1.1 advertência;

24.1.2 multa;

24.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

24.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.2 As sanções previstas nos **subitens 24.1.1, 24.1.3 e 24.1.4** deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

24.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

24.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

24.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

24.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

24.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

24.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

24.8.1 a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

24.8.2 aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

24.9 A multa poderá ser aplicada CUMULATIVAMENTE com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no **subitem 24.2**, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

24.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do **subitem 24.4, letra “b”**.

24.11 A multa prevista no **subitem 24.4, letra “e”**, não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

24.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

24.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

24.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

24.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

24.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

24.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

24.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

24.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

24.13 O prazo previsto no **item 24.12.4** poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

24.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

24.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

25.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

25.2 O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

25.3 O Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário - **FUNJURIS** é inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 01.700.776/0001-87.

25.4 As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo seguinte e-mail: licitacao@tjal.jus.br, c/c para pregao.tj.al@gmail.com.

25.5 As rotinas, especificações, localizações e quantitativos constantes do Termo de Referência estão colocados de uma forma geral. Indispensavelmente deve ser executado por profissionais habilitados.

25.6 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços. Considerar-se-á, a CONTRATADA como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

25.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

25.8 O site oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas é www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

25.9 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 13 de setembro de 2019

Khalil Gibran de Lima Fontes

Pregoeiro



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I

Modelo de proposta
(papel timbrado da empresa)
AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Presencial nº 040/2019

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Prazo de fornecimento dos produtos:

- No máximo 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço pelo fornecedor, que se caracterizará com o envio de um e-mail válido informado na proposta a ser apresentada, quando a solicitação for somente de adesivação;
- No máximo 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, que se caracterizará com o envio de um e-mail válido informado na proposta a ser apresentada, quando os objetos forem confeccionados forem placas e/ou murais; e
- No máximo 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, que se caracterizará com o envio de um e-mail válido informado na proposta a ser apresentada, quando os objetos forem confeccionados forem logomarcas e/ou letreiros.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes, transporte, cabos, acessórios, instalação, desinstalação, combustível, operação do gerador, mão-de-obra e demais despesas necessárias à sua execução e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O VALOR GLOBAL da nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

LOTE I - LOGOMARCAS E LETREIROS EM PVC (AMPLO)				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD Unid.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

PRÉDIOS DA CAPITAL E DISTANTES ATÉ 50km				
01	LOGOMARCA VERTICAL DA FACHADA DE 150cm DE ALTURA	15		
02	LOGOMARCA VERTICAL DA FACHADA DE 100cm DE ALTURA	10		
03	LOGOMARCA VERTICAL DA FACHADA DE 60cm DE ALTURA	10		
04	LOGOMARCA VERTICAL DA FACHADA DE 40cm DE ALTURA	20		
05	LOGOMARCA HORIZONTAL DA FACHADA DE 100cm DE ALTURA	10		
06	LOGOMARCA HORIZONTAL DA FACHADA DE 60cm DE ALTURA	15		
07	LOGOMARCA HORIZONTAL DA FACHADA DE 40cm DE ALTURA	25		
08	LETREIRO PARA FACHADAS E HOMENAGEADOS DE 20cm DE ALTURA	500		
09	LETREIRO PARA FACHADAS E HOMENAGEADOS DE 15 cm DE ALTURA	400		
PRÉDIOS DISTANTES DE 51 A 200km DA CAPITAL				
10	LOGOMARCA VERTICAL DA FACHADA DE 150cm DE ALTURA	10		
11	LOGOMARCA VERTICAL DA FACHADA DE 100cm DE ALTURA	5		
12	LOGOMARCA VERTICAL DA FACHADA DE 60cm DE ALTURA	5		
13	LOGOMARCA VERTICAL DA FACHADA DE 40cm DE ALTURA	5		
14	LOGOMARCA HORIZONTAL DA FACHADA DE 100cm DE ALTURA	5		
15	LOGOMARCA HORIZONTAL DA FACHADA DE 60cm DE ALTURA	15		
16	LOGOMARCA HORIZONTAL DA FACHADA DE 40cm DE ALTURA	10		
17	LETREIRO PARA FACHADAS E HOMENAGEADOS DE 20cm DE ALTURA	500		
18	LETREIRO PARA FACHADAS E HOMENAGEADOS DE 15 cm DE ALTURA	200		
PRÉDIOS DISTANTES DE 201km A 320km DA CAPITAL				

19	LOGOMARCA VERTICAL DA FACHADA DE 150cm DE ALTURA	10		
20	LOGOMARCA VERTICAL DA FACHADA DE 100cm DE ALTURA	5		
21	LOGOMARCA VERTICAL DA FACHADA DE 60cm DE ALTURA	5		
22	LOGOMARCA VERTICAL DA FACHADA DE 40cm DE ALTURA	5		
23	LOGOMARCA HORIZONTAL DA FACHADA DE 100cm DE ALTURA	5		
24	LOGOMARCA HORIZONTAL DA FACHADA DE 60cm DE ALTURA	15		
25	LOGOMARCA HORIZONTAL DA FACHADA DE 40cm DE ALTURA	10		
26	LETREIRO PARA FACHADAS E HOMENAGEADOS DE 20cm DE ALTURA	500		
27	LETREIRO PARA FACHADAS E HOMENAGEADOS DE 15 cm DE ALTURA	200		
VALOR TOTAL LOTE I				

LOTE II - ADESIVAÇÕES EM GERAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD m²	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PRÉDIOS DA CAPITAL E DISTANTES ATÉ 50km				
01	ADESIVAÇÃO EM VIDRO	40		
02	ADESIVAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL	60		
03	ADESIVAÇÃO EM PLACA	40		
04	ADESIVAÇÃO PARA VEÍCULOS	180		
PRÉDIOS DISTANTES DE 51 A 200km DA CAPITAL				
05	ADESIVAÇÃO EM VIDRO	30		
06	ADESIVAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL	10		
07	ADESIVAÇÃO EM PLACA	10		
PRÉDIOS DISTANTES DE 201km A 320km DA CAPITAL				
08	ADESIVAÇÃO EM VIDRO	30		
09	ADESIVAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL	10		

10	ADESIVAÇÃO EM PLACA	10		
VALOR TOTAL LOTE II				

LOTE III - MURAI, PLACAS E PAINÉIS (AMPLO)				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD Unid.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PRÉDIOS DA CAPITAL E DISTANTES ATÉ 50km				
01	MURAL INFORMATIVO	30		
02	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS (EM GERAL)	400		
03	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS COM ÍCONES	140		
04	PLACA DE INAUGURAÇÃO	20		
05	PLACA DE HOMENAGEADOS	20		
06	PLACA DE PAREDE PARA ESTACIONAMENTO	120		
07	PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO BANDEIRA	40		
08	PLACA DE COLUNA PARA ESTACIONAMENTO	30		
09	PAINEL DE SINALIZAÇÃO SETORIAL	10		
10	PAINEL DE SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTO	30		
PRÉDIOS DISTANTES DE 51 A 200km DA CAPITAL				
11	MURAL INFORMATIVO	20		
12	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS (EM GERAL)	200		
13	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS COM ÍCONES	100		
14	PLACA DE INAUGURAÇÃO	20		
15	PLACA DE HOMENAGEADOS	20		
16	PLACA DE PAREDE PARA ESTACIONAMENTO	30		
17	PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO BANDEIRA	20		
18	PLACA DE COLUNA PARA ESTACIONAMENTO	30		
19	PAINEL DE SINALIZAÇÃO SETORIAL	3		
20	PAINEL DE SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTO	3		

PRÉDIOS DISTANTES DE 201km A 320km DA CAPITAL				
21	MURAL INFORMATIVO	20		
22	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS (EM GERAL)	200		
23	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS COM ÍCONES	100		
24	PLACA DE INAUGURAÇÃO	20		
25	PLACA DE HOMENAGEADOS	20		
26	PLACA DE PAREDE PARA ESTACIONAMENTO	30		
27	PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO BANDEIRA	20		
28	PLACA DE COLUNA PARA ESTACIONAMENTO	30		
29	PAINEL DE SINALIZAÇÃO SETORIAL	3		
30	PAINEL DE SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTO	3		
VALOR TOTAL LOTE III				

LOTE IV - CHAPAS (AMPLO)				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD m²	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PRÉDIOS DA CAPITAL E DISTANTES ATÉ 50km				
01	CHAPA EM ACM NA COR PRATA	40		
02	CHAPA EM ACRÍLICO NA COR PRETA	50		
03	CHAPA EM PSI NA COR PRETA	30		
PRÉDIOS DISTANTES DE 51 A 200km DA CAPITAL				
4	CHAPA EM ACM NA COR PRATA	20		
5	CHAPA EM ACRÍLICO NA COR PRETA	30		
6	CHAPA EM PSI NA COR PRETA	20		
PRÉDIOS DISTANTES DE 201km A 320km DA CAPITAL				
7	CHAPA EM ACM NA COR PRATA	20		
8	CHAPA EM ACRÍLICO NA COR PRETA	30		
9	CHAPA EM PSI NA COR PRETA	20		
VALOR TOTAL LOTE IV				

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____

(representante do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO III

NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação
regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de
Serviço – FGTS, bem como atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins
previstos neste certame.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

_____, _____ de _____ de 20XX

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **(assinalar com "X", conforme o caso)**:

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VI

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VII

Minuta da Ata de Registro de Preços nº ____/20XX

O **Tribunal de Justiça**, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decretos Estaduais nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, nº 4.054, de 19 de setembro de 2008 e nº 29.342/2013, e Ato Normativo nº 13, de 26 de fevereiro de 2019, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nº 7.892/2013, resolve registrar os preços da empresa, denominada **Fornecedor**, qualificado a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Órgão integrante do Poder Judiciário de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 12.473.062/0001-08, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió-AL, neste ato representado pelo Exmº. Desembargador Presidente **Des. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO**, com a interveniência do FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Prédio Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora, Dr. Maurício César Brêda Filho.

FORNECEDOR:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____.

CADASTRO DE RESERVA:

1º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro

Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, neste ato representada por seu _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____, telefones: ____-____-____/, ____-____-____/, e-mail:____@____.

2º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, neste ato representada por seu _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____, telefones: ____-____-____/, ____-____-____/, e-mail:____@____.

3º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, neste ato representada por seu _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____, telefones: ____-____-____/, ____-____-____/, e-mail:____@____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste ajuste consiste na contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de confecção, adesivação e instalação de sinalização em geral, para atender à necessidade de sinalização nos prédios do Poder Judiciário, através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do edital PP nº 040/2019 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor estimado mensal da contratação é de R\$ _____ (____), perfazendo o valor total anual de R\$ _____(____), conforme especificações constantes no **Edital de PP nº 040/2019** e seus anexos.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/SERVIÇO

3.1 Conforme as disposições previstas no Termo de Referência – Anexo IX do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FUNJURIS, registrado com as informações que se seguem:

A) PROGRAMA DE TRABALHO: 1020015010206100032114 – MANUT, DO P. JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;

a.1 “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a.1.1 Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

a.1.2 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

a.1.3 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;

c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.2 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.2.1 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, exceto os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, conforme dispõe o Parágrafo único do art. 22 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

6.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão.

6.3 As contratações adicionais a que se refere o artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas ao quádruplo do quantitativo de cada item registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art.21, § 4º do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:

7.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público; e

e) por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do compromisso para futura e eventual contratação.

8.1.1 O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação ser feita, ao fornecedor contratado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos respectivos autos.

8.1.2 No caso de ser ignorada ou inacessível a sede ou o domicílio do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, por uma vez, e afixação no local de

costume do órgão gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data considerada como de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, que respeitará a forma do art. 4º, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

8.1.3 Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste item, é facultada à Administração a aplicação das penalidades.

8.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.2.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.2.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Os reajustes serão concedidos com efeitos financeiros a contar a partir da data do requerimento da empresa.

10.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. Conforme Termo de Referência - Anexo IX do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

12.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação,

podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

12.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, o Fornecedor ficará sujeito a multa.

12.4 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

12.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.6 O Fornecedor não será responsável:

12.6.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

12.6.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

12.7 O Órgão Gerenciador (Tribunal de Justiça) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades.

12.8 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência deste Tribunal de Justiça;

12.10 Cumprir fielmente as condições contidas no edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos no **Termo de Referência – Anexo IX do Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

13.1 O CONTRATANTE obriga-se, além do disposto no Termo de Referência – Anexo IX do Edital, a:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
- g) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- h) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
- i) Testar, após instalação, os equipamentos, SE NECESSÁRIO;
- j) Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.
- k) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.
- l) Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, consoante as disposições previstas no Termo de Referência – Anexo IX do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

14.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

14.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

14.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

14.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

14.6 Designação de gestor/fiscal:

14.6.1 Fica designado o(a) servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, e, em sua ausência, o seu substituto legal, (quando houver) para, nossa ordem, exercerem a gestão/fiscalização do contrato, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no Ato Normativo nº 13/2019 c/c IN/MPOG 05/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

15.1.1 advertência;

15.1.2 multa;

15.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

15.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 As sanções previstas nos **subitens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4** deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

15.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente,

nos seguintes percentuais e hipóteses:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;
- d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e
- f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

15.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

15.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

15.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

15.8.1 a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

15.8.2 aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

15.9 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no **subitem 15.2**, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

15.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do **subitem 15.4, letra “b”**..

15.11 A multa prevista no **subitem 15.4, letra “e”**, não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

15.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a

participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

15.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

15.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

15.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

15.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

15.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

15.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

15.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

15.13 O prazo previsto no **item 15.12.4** poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

15.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Maceió, XX de XXXXX de 20XX.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/20xx

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE **xxx.**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representada pela Exmo. Sr. Presidente, **Des. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO**, com a interveniência do **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS**, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo juiz de direito presidente da Comissão Gestora, **Dr. MAURÍCIO CÉSAR BRÊDA FILHO**; e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por _____, Sr(a). _____ (qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, **Ato Normativo nº 13, de 26 de fevereiro de 2019**, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta **Processo Administrativo nº 2019/7009**, celebrado na modalidade de **Pregão Presencial nº 040/2019**, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste ajuste consiste na Contratação do serviço de empresa especializada para eventual prestação de serviços de confecção, adesivação e instalação de sinalização em geral, para atender à necessidade de sinalização nos prédios do Poder Judiciário, através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do edital PP nº 040/2019 e da Ata de Registro de Preços de nº. ____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total anual de R\$ _____(_____), conforme especificações constantes no **Edital de PP nº 040/2019** e seus anexos.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Conforme as disposições previstas no Termo de Referência – Anexo IX do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FUNJURIS, registrado com as informações que se seguem:

A) PROGRAMA DE TRABALHO: 1020015010206100032114 – MANUT, DO P. JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.90.39 – OUTORS SERVS. DE TERCEIROS – P. JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;

a.1 “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a.1.1 Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

a.1.2 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

a.1.3 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.2 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.2.1 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.

6.1.1 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

6.1.2 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.

6.3 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

6.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.5 A Contratada não será responsável:

6.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

6.5.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

6.6 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.

6.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.9 A CONTRATADA deverá executar o objeto deste Contrato em novos veículos da frota advindos de substituição ou acréscimo de veículos.

6.10 Cumprir fielmente as condições contidas no edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos no **Termo de Referência – Anexo IX do Edital**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE obriga-se, além do disposto no Termo de Referência – Anexo IX do Edital, a:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- c) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- d) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
- f) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
- h) Testar, após instalação, os equipamentos, SE NECESSÁRIO;
- i) Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.
- j) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

7.2 Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, consoante as disposições previstas no Termo de Referência – Anexo IX do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada, nos termos do item 14 do Termo de Referência – Anexo VIII do Edital.

8.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

8.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

8.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- k) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- l) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- m) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

8.6 Fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, e em sua ausência, o seu substituto legal, (quando houver) para, nessa ordem, exercerem a gestão/fiscalização do contrato, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no Ato Normativo nº 13/2019 c/c IN/MPOG 05/2017.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

9.1.1 advertência;

9.1.2 multa;

9.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 As sanções previstas nos **subitens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4** deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

9.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

9.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

9.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

9.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do bem, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

9.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

9.8.1 A aplicação de multa por atraso na entrega do bem não superior a 5 (cinco) dias; e

9.8.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

9.9 A multa poderá ser aplicada CUMULATIVAMENTE com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no **subitem 9.2**, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do bem, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa, na forma do **subitem 9.4, letra “b”**.

9.11 A multa prevista no **subitem 9.4, letra “e”**, não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

9.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

9.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

9.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

9.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

9.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

9.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

9.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

9.13 O prazo previsto no **item 9.12.4** poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

9.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços de prestação continuada.

10.2 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

12.4 A Contratada se obriga a aceitar as supressões em percentual maior do que o previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, caso advenham novas legislações que impliquem em redução dos custos financeiros da empresa, hipótese em que deverá ser comunicado diretamente à Contratante para assegurar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

12.5 As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no

mínimo:

12.6 A descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução; a descrição detalhada da proposta de alteração; a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal; o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato; e a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.

12.7 A alteração do regime de tributação da empresa vencedora no curso do contrato não ensejará, por si só, em pedido de reequilíbrio financeiro pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

14.2 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

14.3 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TERMO DE REFERÊNCIA PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O objeto deste projeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual CONFEÇÃO, ADESIVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM GERAL, para atender à necessidade de sinalização nos prédios do Poder Judiciário, nos termos e condições a seguir inseridas. **Não implicando, de nenhuma forma, na obrigatoriedade da aquisição de quantitativos além daqueles estritamente necessários às demandas do Poder.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A confecção, adesivação, plotagem colorida e instalação serão realizadas para atender às necessidades de orientação do fluxo de funcionários e visitantes nos prédios do Poder Judiciário.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Especificações registradas em 04 (quatro) lotes, constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

4. ESTRATÉGIA DE COMPRA

4.1. Entende-se que o objeto deste instrumento pode ser adquirido através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade licitatória **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por lote.

4.1.1. Tendo em vista o princípio constitucional da economicidade, insculpido no art. 70 da CF/88, que representa, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível, e com amparo no Acórdão 3140/2006 (Primeira Câmara TCU), bem como no Acórdão 861/2013 (Plenário TCU) indica-se o critério de julgamento do certame mediante o **menor preço global do lote**;

4.1.2. Registre-se que, pela grande quantidade de itens os quais abrange este termo, não há conveniência técnica, tampouco financeira, para que o objeto licitado seja dividido, priorizando-se, no caso em tela, a economia de escala e a ampliação da disputa entre prestadores de serviço da

região e até de outros estados da Federação;

4.2. No que tange à escolha da modalidade do pregão presencial, ao invés do pregão eletrônico, teceremos os seguintes comentários:

4.2.1. Registre-se que se trata de registros de preços para eventual confecção, adesivação e instalação de sinalização em geral, para atender à necessidade de sinalização dos prédios do Poder Judiciário;

4.2.2. Em se tratando de confecção de placas de sinalizações com características específicas para cada local a ser aplicada, confeccionada praticamente sob medida, faz-se prudente a necessidade de visita nos locais onde serão executados os serviços pela empresa vencedora do certame, de modo que, caso a empresa não possua sede no Estado de Alagoas, o custo financeiro para a execução dos seus serviços, inevitavelmente serão majorados em razão da distância, consequentemente, repassados para o contrato tornando a contratação desvantajosa para o Poder;

4.2.3. Registre-se também que, além de ficar obrigada a instalar o objeto, também lhe cabe verificar as condições do local após a instalação, e, no caso de uma possível recusa de algum produto pelo gestor/fiscal do contrato, a licitante vencedora terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contado da comunicação escrita feita pela contratante. Tais obrigações demonstram-se desarrazoadas para as empresas que não estejam sediadas no Estado de Alagoas, em razão da necessidade de deslocamentos constantes para as diversas comarcas do Judiciário, gerando altos custos de locomoção, consequentemente, obrigando-se a repassá-los ao contratante, onerando assim a contratação, tornando-a desvantajosa para o Poder;

4.2.4. Outro aspecto que deve ser levado em consideração caso a empresa não seja sediada neste Estado, é que se tornaria praticamente impossível o cumprimento da referida obrigação, podendo causar transtornos incalculáveis à Administração, tanto em relação ao aspecto operacional, quanto ao contratual;

4.3. Diante das razões supracitadas e em busca de uma contratação mais vantajosa para o Poder, sugere-se a adoção desta forma de licitação, salvo melhor juízo.

4.4. Registre-se, ainda, que a adoção do Pregão Presencial em nada obsta a participação de quaisquer empresas sediadas em quaisquer regiões do País, não configurando restrição de competitividade, haja vista a publicidade do certame.

5. HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND – Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze, observando o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- g) DECLARAÇÃO em que ateste cumprir com o prescrito no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93;
- h) DECLARAÇÃO da inexistência de fato superveniente que impeça a celebração pela Administração, nos termos do art. 32, parágrafo 2º;
- i) DECLARAÇÃO de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. As entregas deverão ser realizadas das seguintes formas:

- 6.1.1. No máximo 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço pelo fornecedor, que se caracterizará com o envio de um e-mail válido informado na proposta a ser apresentada, quando a solicitação for somente de adesivação;
- 6.1.2. No máximo 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, que se caracterizará com o envio de um e-mail válido informado na proposta a ser apresentada, quando os objetos forem confeccionados forem placas e/ou murais;
- 6.1.3. No máximo 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, que se caracterizará com o envio de um e-mail válido informado na proposta a ser apresentada, quando os objetos forem confeccionados forem logomarcas e/ou letreiros.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 A Administração emitirá a ordem de serviço especificando o produto pretendido, a quantidade e o local da instalação, junto com a nota de empenho, entregando-a ao Contratado ou remetendo-a por e-mail.

7.1.1 Havendo o esgotamento de um item para determinada distância, e existindo saldo do mesmo

item em distância diversa, este pode ser utilizado, desde que considerado o valor previsto para a distância a qual não há mais saldo.

7.2 Observado o prazo de entrega previsto no instrumento convocatório, o Contratado fará a entrega e a instalação do produto na localidade informada durante o transcurso do prazo estabelecido, podendo esta localidade ser em qualquer município dentro do Estado de Alagoas.

7.3 O fornecedor fica encarregado de verificar as condições do local, deixando-o como encontrou. No caso de algum dano, deve repará-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

7.4 O fornecedor fica encarregado de substituir peças ou conjuntos inteiros que apresentarem defeitos após a instalação.

7.5. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal da Ata ou seu substituto legal:

a) **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem entregue com a especificação.

b) **Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a verificação da qualidade do bem e consequente aceitação do Contratante.

7.5. Os produtos deverão ser novos e em perfeito estado de conservação.

7.6 Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá a verificação das especificações constantes do item 3 deste instrumento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

7.7. O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o Fornecedor a substituí-lo no prazo determinado pelo Fiscal, sujeito a aplicação de penalidade.

7.7.1. Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao Fornecedor, será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

7.7.2. O objeto será inteiramente recusado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes condições:

7.7.2.1 Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no edital, ou da proposta;

7.7.2.2 Caso apresente problemas, avarias e instalações inadequadas etc.

7.7.2.3 Caso apresentem problemas de descolamento, desprendimento de placa ou adesivação, bolhas na adesivação, rachaduras, deterioração dos tubos galvanizados, empenos ou soldagem mal feita.

7.8. No caso de recusa do objeto deste instrumento, o licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

7.9. Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do bem, o órgão receptor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias úteis.

7.10. O aceite/aprovação do bem pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ocultos, ou qualidade do bem, ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O recebimento será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

8.2. Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Efetuar o recebimento do bem mediante recibo.
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada.
- c) Atestar e encaminhar a nota fiscal ao setor competente para autorizar o pagamento.
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados.
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

8.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

8.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.5. Ao Contratante, se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

8.6. Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Atestar a execução do contrato e providenciar junto ao setor competente o pagamento da Nota Fiscal.
- b) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação.
- c) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei.
- d) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
- e) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação caso o bem sofra reajuste de fábrica antes da emissão da nota de empenho. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações.
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração.
- g) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas.
- h) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei.
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
- j) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota.

9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. O FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS obriga-se, como ÓRGÃO GERENCIADOR, a:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento do bem objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do GERENCIADOR, desde que devidamente identificados.
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal da Ata.
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste.
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento da obrigação.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 10.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 10.2. Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, o Fornecedor ficará sujeito à multa.
- 10.3. Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 10.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.5. O Fornecedor não será responsável:
 - 10.5.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 10.5.2. Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.
- 10.6. O Órgão Gerenciador (FUNJURIS) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual.
 - b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal.
 - c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
 - e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.
 - f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 11.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 11.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 11.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 11.4. No caso de eventual atraso do pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo

Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa.

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas com a sanção de multa.

12.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

12.4. A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

12.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e noventa centésimos por cento), correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

12.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

12.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

12.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato

ou da Nota de Empenho;

12.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

12.5. A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

12.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

12.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do bem, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

12.8. Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

12.8.1. A aplicação de multa por atraso na entrega do bem não superior a 5 (cinco) dias; e

12.8.2. Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

12.9. A multa poderá ser aplicada juntamente a outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 12.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do bem, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 12.4.2.

12.11. A multa prevista no subitem 12.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

12.12. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

12.12.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

12.12.2. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

12.12.3. Por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

12.12.4. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

12.12.4.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

12.12.4.2. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

12.12.4.3. For multada, e não efetuar o pagamento.

12.13. O prazo previsto no item 12.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

12.14. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.15. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de

suspensão e impedimento aplicadas.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitadas a ordem de classificação, convocará o interessado para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2. A convocação de que tratam o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Gerenciador, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 12.1 deste termo.

13.3. A ata de registro de preços firmada com o licitante fornecedor observará as disposições contidas na minuta, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo possível a revisão e o cancelamento dos preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, observadas as disposições dos artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

13.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 13.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico respectivo, ou a licitação.

13.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer o bem a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

14.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, exceto os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, conforme dispõe o Parágrafo único do art. 22 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

14.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão.

14.3. As contratações adicionais a que se refere o artigo 21 do **Decreto Estadual nº 29.342/2013**, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas ao quádruplo do quantitativo de cada item registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem, nos termos do art.21, § 4º do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

15. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do bem registrado, cabendo ao FUNJURIS (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

15.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:

15.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

15.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

15.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

15.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos, mediante a apresentação de comprovantes, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

15.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.4 Não havendo êxito nas negociações, o FUNJURIS (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Estadual nº 29342/2013.

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Houver razões de interesse público.

16.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b”, e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

16.3. O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação ser feita, ao fornecedor contratado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos respectivos autos.

16.3.1. No caso de ser ignorada ou inacessível a sede ou o domicílio do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, por uma vez, e afixação no local de costume do órgão gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data considerada como de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, que respeitará a forma do art. 4º, da Lei Federal nº

11.419, de 19 de dezembro de 2006.

16.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

18. DO REAJUSTE

18.1 É vedado qualquer reajustamento de preço durante o prazo de vigência do registro de preços.

18.2 Fica ressalvada desta vedação a revisão de preços efetuada conforme os artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

19. GENERALIDADES

19.1. O CNPJ do FUNJURIS é 01.700.776/0001-87.

Maceió, 30 de abril de 2019.

Camila Marques Vasconcellos

Deptº Central de Eng. e Arquitetura - DCEA
Arquiteta CAU A63941-9 e Mat. TJ 93.007-5

Carolina Rocha Mota Brugnera

Deptº Central de Eng. e Arquitetura - DCEA
Arquiteta CAU A40548-5 e Mat. TJ 94.170

Kelly Pepeu Marques Luz

Deptº Central de Eng. e Arquitetura - DCEA
Arquiteta CAU A43993-2 e Mat. TJ 90.369-8

Juliana de Oliveira Pimentel

Deptº Central de Eng. e Arquitetura - DCEA
Arquiteta CAU A37335-4 e Mat. TJ 93.006-7

Patrícia Fernandes Pontes de Miranda

Deptº Central de Eng. e Arquitetura - DCEA
Arquiteta CAU A112073-5 e Mat. TJ 93.932-3

Cláudia Lopes Lisboa Souza

Coordenadora do Setor de Arquitetura
CAU A87073-0 e Mat TJ 59.134-3

André Luiz Lopes Malta

Chefe do DCEA
Mat TJ 50.135-2

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Lote I Especificações Letreiros e Logomarcas

Itens 1 a 3. LOGOMARCAS E LETREIROS EM PVC

Subitem 01. LOGOMARCA VERTICAL DA FACHADA – 150cm

Logomarca cortada em chapa de 25mm de PVC expandido do fabricante de referência Tigre, com **150cm de altura**, pintado com tinta linha automotiva a base de poliuretano nas cores indicadas pelo fiscal. Seguir padrão, proporção e cores determinados pelo Manual de Identificação Visual do Poder Judiciário Alagoano, anexo em CD. A instalação deste material deve ser executada através de pinos de fixação (em aço galvanizado) não aparentes e deverá ser fixada na superfície através de silicone estrutural, fabricante de referência Sika. (ver detalhe D2 no Anexo III).

Subitem 02. LOGOMARCA VERTICAL DA FACHADA – 100cm

Logomarca cortada em chapa de 25mm de PVC expandido do fabricante de referência Tigre, com **100cm de altura**, pintado com tinta linha automotiva a base de poliuretano nas cores indicadas pelo fiscal. Seguir padrão, proporção e cores determinados pelo Manual de Identificação Visual do Poder Judiciário Alagoano, anexo em CD. A instalação deste material deve ser executada através de pinos de fixação (em aço galvanizado) não aparentes e deverá ser fixada na superfície através de silicone estrutural, fabricante de referência Sika. (ver detalhe D2 no Anexo III).

Subitem 03. LOGOMARCA VERTICAL DA FACHADA – 60cm

Logomarca cortada em chapa de 25mm de PVC expandido do fabricante de referência Tigre, com **60cm de altura**, pintado com tinta linha automotiva a base de poliuretano nas cores indicadas pelo fiscal. Seguir padrão, proporção e cores determinados pelo Manual de Identificação Visual do Poder Judiciário Alagoano, anexo em CD. A instalação deste material deve ser executada através de pinos de fixação (em aço galvanizado) não aparentes e deverá ser fixada na superfície através de silicone estrutural, fabricante de referência Sika. (ver detalhe D2 no Anexo III).

Subitem 04. LOGOMARCA VERTICAL DA FACHADA – 40cm

Logomarca cortada em chapa de 25mm de PVC expandido do fabricante de referência Tigre, com **40cm de altura**, pintado com tinta linha automotiva a base de poliuretano nas cores indicadas pelo fiscal. Seguir padrão, proporção e cores determinados pelo Manual de Identificação Visual do Poder Judiciário Alagoano, anexo em CD. A instalação deste material deve ser executada através de pinos de fixação (em aço galvanizado) não aparentes e deverá ser fixada na superfície através de silicone estrutural, fabricante de referência Sika. (ver detalhe D2 no Anexo III).

Subitem 05. LOGOMARCA HORIZONTAL DA FACHADA – 100cm

Logomarca cortada em chapa de 25mm de PVC expandido do fabricante de referência Tigre, com **100cm de altura**, pintado com tinta linha automotiva a base de poliuretano nas cores indicadas pelo fiscal. Seguir padrão, proporção e cores determinados pelo Manual de Identificação Visual do Poder Judiciário Alagoano, anexo em CD. A instalação deste material deve ser executada através de pinos de fixação (em aço galvanizado) não aparentes e deverá ser fixada na superfície através de silicone estrutural, fabricante de referência Sika. (ver detalhe D1 no Anexo III).

Subitem 06. LOGOMARCA HORIZONTAL DA FACHADA – 60cm

Logomarca cortada em chapa de 25mm de PVC expandido do fabricante de referência Tigre, com **60cm de altura**, pintado com tinta linha automotiva a base de poliuretano nas cores indicadas pelo fiscal. Seguir padrão, proporção e cores determinados pelo Manual de Identificação Visual do Poder Judiciário Alagoano, anexo em CD. A instalação deste material deve ser executada através de pinos de fixação (em aço galvanizado) não aparentes e deverá ser fixada na superfície através de silicone estrutural, fabricante de referência Sika. (ver detalhe D1 no Anexo III).

Subitem 07. LOGOMARCA HORIZONTAL DA FACHADA – 40cm

Logomarca cortada em chapa de 25mm de PVC expandido do fabricante de referência Tigre, com **40cm de altura**, pintado com tinta linha automotiva a base de poliuretano nas cores indicadas pelo fiscal. Seguir padrão, proporção e cores determinados pelo Manual de Identificação Visual do Poder Judiciário Alagoano, anexo em CD. A instalação deste material deve ser executada através de pinos de fixação (em aço galvanizado) não aparentes e deverá ser fixada na superfície através de silicone estrutural, fabricante de referência Sika. (ver detalhe D1 no Anexo III).

Subitem 08. LETREIROS PARA FACHADAS E HOMENAGEADOS EM PVC – 20cm

Letra cortada em chapa de 25mm de PVC expandido do fabricante de referência Tigre, com **20cm de altura**, pintado com tinta linha automotiva a base de poliuretano nas cores indicadas pelo fiscal. Com letra Arial. A instalação deste material deve ser executada através de pinos de fixação (em aço galvanizado) não aparentes e deverá ser engastada na superfície através de silicone estrutural, fabricante de referência Sika. (ver detalhe D3 no Anexo III).

Subitem 09. LETREIROS PARA FACHADAS E HOMENAGEADOS EM PVC – 15cm

Letra cortada em chapa de 25mm de PVC expandido do fabricante de referência Tigre, com **15cm de altura**, pintado com tinta linha automotiva a base de poliuretano nas cores indicadas pelo fiscal. Com letra Arial. A instalação deste material deve ser executada através de pinos de fixação (em aço galvanizado) não aparentes e deverá ser engastada na superfície através de silicone estrutural, fabricante de referência Sika. (ver detalhe D3 no Anexo III).

LOTE I
Quantitativo por localidade
Logomarcas e Letreiros em PVC

Item 1. LOGOMARCAS E LETREIROS PARA PRÉDIOS DA CAPITAL E DISTANTES ATÉ 50km**Subitem 01. LOGOMARCA VERTICAL DA FACHADA – 150cm**

15 (quinze) unidades.

Subitem 02. LOGOMARCA VERTICAL DA FACHADA – 100cm

10 (dez) unidades.

Subitem 03. LOGOMARCA VERTICAL DA FACHADA – 60cm

10 (dez) unidades.

Subitem 04. LOGOMARCA VERTICAL DA FACHADA – 40cm

20 (vinte) unidades.

Subitem 05. LOGOMARCA HORIZONTAL DA FACHADA – 100cm

10 (dez) unidades.

Subitem 06. LOGOMARCA HORIZONTAL DA FACHADA – 60cm

15 (quinze) unidades.

Subitem 07. LOGOMARCA HORIZONTAL DA FACHADA – 40cm

25 (vinte e cinco) unidades.

Subitem 08. LETREIROS PARA FACHADAS E HOMENAGEADOS EM PVC – 20cm

500 (quinhentas) unidades.

Subitem 09. LETREIROS PARA FACHADAS E HOMENAGEADOS EM PVC – 15cm

400 (quatrocentas) unidades.

Item 2. LOGOMARCAS E LETREIROS PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51 A 200km DA CAPITAL

Subitem 01. LOGOMARCA VERTICAL DA FACHADA – 150cm

10 (dez) unidades.

Subitem 02. LOGOMARCA VERTICAL DA FACHADA – 100cm

5 (cinco) unidades.

Subitem 03. LOGOMARCA VERTICAL DA FACHADA – 60cm

5 (cinco) unidades.

Subitem 04. LOGOMARCA VERTICAL DA FACHADA – 40cm

5 (cinco) unidades.

Subitem 05. LOGOMARCA HORIZONTAL DA FACHADA – 100cm

5 (cinco) unidades.

Subitem 06. LOGOMARCA HORIZONTAL DA FACHADA – 60cm

15 (quinze) unidades.

Subitem 07. LOGOMARCA HORIZONTAL DA FACHADA – 40cm

10 (dez) unidades.

Subitem 08. LETREIROS PARA FACHADAS E HOMENAGEADOS EM PVC – 20cm

500 (quinhentas) unidades.

Subitem 09. LETREIROS PARA FACHADAS E HOMENAGEADOS EM PVC – 15cm

200 (duzentas) unidades.

Item 3. LOGOMARCAS E LETREIROS PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 201 A 320km DA CAPITAL

Subitem 01. LOGOMARCA VERTICAL DA FACHADA – 150cm

10 (dez) unidades.

Subitem 02. LOGOMARCA VERTICAL DA FACHADA – 100cm

5 (cinco) unidades.

Subitem 03. LOGOMARCA VERTICAL DA FACHADA – 60cm

5 (cinco) unidades.

Subitem 04. LOGOMARCA VERTICAL DA FACHADA – 40cm

5 (cinco) unidades.

Subitem 05. LOGOMARCA HORIZONTAL DA FACHADA – 100cm

5 (cinco) unidades.

Subitem 06. LOGOMARCA HORIZONTAL DA FACHADA – 60cm

15 (quinze) unidades.

Subitem 07. LOGOMARCA HORIZONTAL DA FACHADA – 40cm

10 (dez) unidades.

Subitem 08. LETREIROS PARA FACHADAS E HOMENAGEADOS EM PVC – 20cm

500 (quinhentas) unidades.

Subitem 09. LETREIROS PARA FACHADAS E HOMENAGEADOS EM PVC – 15cm

200 (duzentas) unidades.

**Lote II
Especificações
Adesivação em Geral**

Itens 1 a 3. ADESIVAÇÕES EM GERAL

Subitem 01. ADESIVAÇÃO EM VIDRO

Adesivo em vinil do fabricante de referência Oracal, linha 651.
(ver detalhe D4 no Anexo III)

Subitem 02. ADESIVAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL

Adesivo em vinil impressão do fabricante de referência Avery ou 3M, em alta resolução, com 6 (seis) passes.

Subitem 03. ADESIVAÇÃO EM PLACA

Adesivo em vinil do fabricante de referência Oracal, linha 651.

Subitem 04. ADESIVAÇÃO PARA VEÍCULOS (Somente no Item 1)

Adesivo em vinil do fabricante de referência Oracal, linha 651.

Lote II
Quantitativo por Localidade
Adesivação em Geral

Item 1. ADESIVAÇÃO PARA PRÉDIOS DA CAPITAL E DISTANTES ATÉ 50km

Subitem 01. ADESIVAÇÃO EM VIDRO

40 (quarenta) metros quadrados.

Subitem 02. ADESIVAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL

60 (sessenta) metros quadrados.

Subitem 03. ADESIVAÇÃO EM PLACA

40 (quarenta) metros quadrados.

Subitem 04. ADESIVAÇÃO AUTOMOTIVA

180 (cento e oitenta) metros quadrados.

Item 2. ADESIVAÇÃO PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51 A 200km DA CAPITAL

Subitem 01. ADESIVAÇÃO EM VIDRO

30 (trinta) metros quadrados.

Subitem 02. ADESIVAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL

10 (dez) metros quadrados.

Subitem 03. ADESIVAÇÃO EM PLACA

10 (dez) metros quadrados.

Item 3. ADESIVAÇÃO PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 201 A 320km DA CAPITAL

Subitem 01. ADESIVAÇÃO EM VIDRO

30 (trinta) metros quadrados.

Subitem 02. ADESIVAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL

10 (dez) metros quadrados.

Subitem 03. ADESIVAÇÃO EM PLACA

10 (dez) metros quadrados.

Lote III
Especificações
Murais, Placas e Painéis

Itens 1 a 3. MURAI, PLACAS E PAINÉIS.

Subitem 01. MURAL INFORMATIVO

Medindo em sua totalidade 1.50 (largura) x 1.00 (altura) metros.

Chapa em acrílico de 6mm de espessura medindo 1.50 x 1.00m na cor preto, fabricante de referência Bérkel, ref. BE-999. Acabamento com vista lateral brilhante.

Logomarca (ver padrão), texto em fonte Arial, maiúscula e minúscula, adesivada em vinil na cor prata fabricante de referência Oracal linha 651 ref. 090.

Furos para passagem de fios de náilon nº 100.

Fixação totalmente embutida e não aparente através de suporte em acrílico de 6mm cast com recorte em router preso com parafuso embutido no suporte. (ver detalhe D5 no anexo III).

Subitem 02. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS (em geral)

Medindo 0,40m (largura) x 0,20m (altura) com sobreposição medindo 0,40m (largura) x 0,10m (altura) metros.

Chapa em ACM (Painel de alumínio composto) com 3mm de espessura, ref. POLY 3210, medindo 0,40m (largura) x 0,20m (altura), na cor aço escovado, ref. PRO 132, do fabricante de referência Projetoalumínio.

Logomarca (ver padrão) em vinil adesivo na cor preta como fabricante de referência Oracal linha 651 ref. 070.

Sobreposição de placa em PSAI (poliestireno alto impacto) com 3mm de espessura, medindo 0,40m (largura) x 0,10m, na cor preto brilho.

Letras em vinil adesivo na cor prata, fabricante de referência Oracal, linha 651, ref. 090, em fonte Arial, maiúscula e minúscula.

Fixação totalmente embutida e não aparente com fitas dupla face 20mm do fabricante de referência 3M. (ver detalhe D6 no Anexo III).

Subitem 03. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS COM ÍCONES

Medindo 0,40m (largura) x 0,20m (altura) com sobreposição medindo 0,40m (largura) x 0,10m (altura).

Chapa em ACM (Painel de alumínio composto) com 3mm de espessura, ref. POLY 3210, medindo 0,40m (largura) x 0,20m (altura), na cor aço escovado, ref. PRO 132, do fabricante de referência Projetoalumínio.

Logomarca (ver padrão) em vinil adesivo na cor preta como fabricante de referência Oracal linha 651 ref. 070.

Sobreposição de placa em PSAI (poliestireno alto impacto) com 3mm de espessura, medindo 0,40m (largura) x 0,10m, na cor preto brilho.

Letras em vinil adesivo na cor prata, fabricante de referência Oracal, linha 651, ref. 090, em fonte Arial, maiúscula e minúscula.

Ícones recortados em chapa em ACM (Painel de alumínio composto) na cor aço escovado, fabricante de referência Projetoaluminio, ref. PRO 132. Com 03mm de espessura, colado na placa sobreposta.

Fixação totalmente embutida e não aparente com fitas dupla face 20mm do fabricante de referência 3M. (ver detalhes D7 a D13 no Anexo III).

Subitem 04. PLACA DE INAUGURAÇÃO

Medindo 0,30m (largura) x 1,50m (altura), com sobreposição medindo 0,70m (largura) x 1,20m (altura).

Placa base em PSAI (poliestireno alto impacto) com 03mm de espessura, medindo 0,30m (largura) x 1,50m (altura), na cor preto brilho.

Sobreposição em chapa em acrílico de 06mm de espessura medindo 0,70m (largura) x 1,20m

(altura) na cor preto, fabricante de referência Bérkel, ref. BE-999, revestido com filme adesivo polimérico do fabricante de referência Oracal ref. 907 – chrome brushed (vinil aço inox). Acabamento com vista lateral brilhante.

Logomarca (ver padrão) e texto em vinil adesivo transparente com letras na cor preta, fonte Arial, maiúscula e minúscula, fabricante de referência Oracal linha 651 ref. 070.

Fixação totalmente embutida e não aparente através de suporte em acrílico de 6mm cast com recorte em router preso com parafuso embutido no suporte. (ver detalhe D14 no Anexo III).

Subitem 05. PLACA DE HOMENAGEADOS

Faixas laterais medindo 0,30m (largura) x 0,70m (altura), com sobreposição medindo 1,50m (largura) x 0,70m (altura).

Duas placas base em PSAI (poliestireno alto impacto) com 3mm de espessura, medindo 0,30m (largura) x 0,70m (altura), na cor preto brilho.

Sobreposição em chapa em acrílico de 6mm de espessura medindo 1,50m (largura) x 0,70m (altura) na cor preto, fabricante de referência Bérkel, ref. BE-999, revestido com filme adesivo polimérico do fabricante de referência Oracal ref. 907 – chrome brushed (vinil aço inox). Acabamento com vista lateral brilhante.

Logomarca (ver padrão), imagem e texto impresso em vinil adesivo transparente com letras na cor preta, fonte Arial, maiúscula e minúscula, fabricante de referência Oracal linha 651 ref. 070.

Fixação totalmente embutida e não aparente através de suporte em acrílico de 6mm cast com recorte em router preso com parafuso embutido no suporte. (ver detalhe D15 no Anexo III).

Subitem 06. PLACA DE PAREDE PARA ESTACIONAMENTO

Medindo 0,40m (largura) x 0,20m (altura) com sobreposição medindo 0,40m (largura) x 0,10m (altura) metros.

Chapa em ACM (Painel de alumínio composto) com 3mm de espessura, ref. POLY 3210, medindo 0,40m (largura) x 0,20m (altura), na cor aço escovado, ref. PRO 132, do fabricante de referência Projetoalumínio.

Logomarca (ver padrão) em vinil adesivo na cor preta como fabricante de referência Oracal linha 651 ref. 070.

Sobreposição de placa em PSAI (poliestireno alto impacto) com 3mm de espessura, medindo 0,40m (largura) x 0,10m, na cor preto brilho.

Letras em vinil adesivo na cor prata, fabricante de referência Oracal, linha 651, ref. 090, em fonte Arial, maiúscula e minúscula.

Fixação totalmente embutida e não aparente com fitas dupla face 20mm do fabricante de referência 3M. (ver detalhe D6 no Anexo III).

Subitem 07. PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO BANDEIRA

Medindo 0,40m (largura) x 0,20m (altura) com sobreposição medindo 0,40m (largura) x 0,10m (altura) metros.

Chapa em ACM (Painel de alumínio composto) com 3mm de espessura, ref. POLY 3210, medindo 0,40m (largura) x 0,20m (altura), na cor aço escovado, ref. PRO 132, do fabricante de referência Projetoalumínio.

Logomarca (ver padrão) em vinil adesivo na cor preta como fabricante de referência Oracal linha 651 ref. 070.

Sobreposição nas duas faces de placas em PSAI (poliestireno alto impacto) com 3mm de espessura, medindo 0,40m (largura) x 0,10m, na cor preto brilho.

Letras em vinil adesivo na cor prata, fabricante de referência Oracal, linha 651, ref. 090, em fonte

Arial, maiúscula e minúscula.

Fixação entre as placas totalmente embutida e não aparente com fitas dupla face 20mm do fabricante de referência 3M.

Para sustentação da placa na parede 01 (uma) canaleta em “U” em alumínio na cor natural (prata), de 0,40cm de altura, largura mínima para a entrada da placa, sem folga, e de 3cm de largura. Fixação do perfil com 02 (dois) parafusos fenda, em sua parte interna. (ver D17 no anexo III).

Subitem 08. PLACA DE COLUNA PARA ESTACIONAMENTO

Medindo aproximadamente 0,60m (largura) x 0,90m (altura).

Chapa galvanizada 18 (dezoito), medindo 0,60m (largura) x 0,90m (altura), pintada nas duas faces com 02 (duas) demãos de galveste branco e na face principal revestida com filme adesivo polimérico do fabricante de referência Oracal, linha 651.

Tubo galvanizado de 3 (três) polegadas, medindo 2m de altura, sendo 50cm enterrado e chumbado.

Fixação da placa no tubo com barra chata (ver foto), totalmente embutida e não aparente em sua face principal. (ver detalhes D17 do Anexo III).

Subitem 09. PAINEL DE SINALIZAÇÃO SETORIAL

Medindo aproximadamente 1,60m (largura) x 0,85m (altura) com sobreposição medindo 1,90m (largura) x 1,00m (altura).

Placa base em PSAI (poliestireno alto impacto) com 03mm de espessura, medindo 1,60m (largura) x 0,85m (altura), na cor preto brilho.

Logomarca (ver padrão) em vinil adesivo na cor prata como fabricante de referência Oracal linha 651 ref. 090.

Sobreposição em chapa em acrílico de 06mm de espessura medindo 1,90m (largura) x 1,00m (altura) na cor preto, fabricante de referência Bérkel, ref. BE-999, revestido com filme adesivo polimérico do fabricante de referência Oracal ref. 907 – chrome brushed (vinil aço inox). Acabamento com vista lateral brilhante.

Texto em vinil adesivo transparente com linhas e letras na cor preta, fonte Arial, maiúscula e minúscula, fabricante de referência Oracal linha 651.

Fixação totalmente embutida e não aparente através de suporte em acrílico de 6mm cast com recorte em router preso com parafuso embutido no suporte. (ver detalhe D18 no Anexo III).

Subitem 10. PAINEL DE SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTO

Medindo aproximadamente 0,45m (largura) x 0,70m (altura) com sobreposição medindo 0,50m (largura) x 0,80m (altura).

Placa base em PSAI (poliestireno alto impacto) com 3mm de espessura, medindo 0,45m (largura) x 0,70m (altura), na cor preto brilho.

Logomarca (ver padrão) em vinil adesivo na cor prata como fabricante de referência Oracal linha 651 ref. 090.

Sobreposição em chapa em acrílico de 6mm de espessura medindo 0,50m (largura) x 0,80m (altura) na cor preto, fabricante de referência Bérkel, ref. BE-999, revestido com filme adesivo polimérico do fabricante de referência Oracal ref. 907 – chrome brushed (vinil aço inox). Acabamento com vista lateral brilhante.

Texto em vinil adesivo transparente com linhas e letras na cor preta, fonte Arial, maiúscula e minúscula, fabricante de referência Oracal linha 651.

Fixação totalmente embutida e não aparente através de suporte em acrílico de 6mm cast com recorte em router preso com parafuso embutido no suporte.
(ver detalhe D19 no Anexo III).

Lote III
Quantitativo por Localidade
Murais, Placas e Painéis

Item 1. MURAI, PLACAS E PAINÉIS PARA PRÉDIO DA CAPITAL E DISTANTES ATÉ 50km.

Subitem 01. MURAL INFORMATIVO

30 (trinta) unidades.

Subitem 02. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS (em geral)

400 (quatrocentas) unidades.

Subitem 03. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS COM ÍCONES

140 (cento e quarenta) unidades.

Subitem 04. PLACA DE INAUGURAÇÃO

20 (vinte) unidades.

Subitem 05. PLACA DE HOMENAGEADOS

20 (vinte) unidades.

Subitem 06. PLACA DE PAREDE PARA ESTACIONAMENTO

120 (cento e vinte) unidades.

Subitem 07. PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO BANDEIRA

40 (quarenta) unidades.

Subitem 08. PLACA DE COLUNA PARA ESTACIONAMENTO

30 (trinta) unidades.

Subitem 19. PAINEL DE SINALIZAÇÃO SETORIAL

10 (dez) unidades.

Subitem 10. PAINEL DE SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTO

30 (trinta) unidades.

Item 2 . MURAI, PLACAS E PAINÉIS PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51 A 200km DA CAPITAL

Subitem 01. MURAL INFORMATIVO

20 (vinte) unidades.

Subitem 02. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS (em geral)

200 (duzentas) unidades.

Subitem 03. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS COM ÍCONES

100 (cem) unidades.

Subitem 04. PLACA DE INAUGURAÇÃO

20 (vinte) unidades.

Subitem 05. PLACA DE HOMENAGEADOS

20 (vinte) unidades.

Subitem 06. PLACA DE PAREDE PARA ESTACIONAMENTO

30 (trinta) unidades.

Subitem 07. PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO BANDEIRA

20 (vinte) unidades.

Subitem 08. PLACA DE COLUNA PARA ESTACIONAMENTO

30 (trinta) unidades.

Subitem 9. PAINEL DE SINALIZAÇÃO SETORIAL

3 (três) unidades.

Subitem 10. PAINEL DE SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTO

3 (três) unidades.

Item 3. MURAI, PLACAS E PAINÉIS PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 201 A 320km DA CAPITAL

Subitem 01. MURAL INFORMATIVO

20 (vinte) unidades.

Subitem 02. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS (em geral)

200 (duzentas) unidades.

Subitem 03. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS COM ÍCONES

100 (cem) unidades.

Subitem 04. PLACA DE INAUGURAÇÃO

20 (vinte) unidades.

Subitem 05. PLACA DE HOMENAGEADOS

20 (vinte) unidades.

Subitem 06. PLACA DE PAREDE PARA ESTACIONAMENTO

30 (trinta) unidades.

Subitem 07. PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO BANDEIRA

20 (vinte) unidades.

Subitem 08. PLACA DE COLUNA PARA ESTACIONAMENTO

30 (trinta) unidades.

Subitem 9. PAINEL DE SINALIZAÇÃO SETORIAL

3 (três) unidades.

Subitem 10. PAINEL DE SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTO

3 (três) unidades.

Lote IV
Especificações
Chapas

Itens 1 a 3. CHAPAS**Subitem 01. CHAPA EM ACM NA COR PRATA**

Chapa em ACM (Painel de alumínio composto) com 03mm de espessura, ref. POLY 3210, com medidas fornecidas pela fiscal, na cor inox escovado.

Fixação totalmente embutida e não aparente.

Subitem 02. CHAPA EM ACRÍLICO NA COR PRETA

Chapa em acrílico de 06mm de espessura, com medidas fornecidas pela fiscal, na cor preta, fabricante de referência Bérkel, ref. BE-999.

Acabamento com vista lateral brilhante.

Fixação totalmente embutida e não aparente.

Subitem 03. CHAPA EM PSAI NA COR PRETA

Placa base em PSAI (poliestireno alto impacto) com 03mm de espessura, com medidas fornecidas pela fiscal, na cor preto brilho.

Fixação totalmente embutida e não aparente.

Lote IV
Quantitativo por Localidade
Chapas

Item 1. CHAPAS PARA PRÉDIO DA CAPITAL E DISTANTES ATÉ 50km.**Subitem 01. CHAPA EM ACM NA COR PRATA**

40 (quarenta) metros quadrados.

Subitem 02. CHAPA EM ACRÍLICO NA COR PRETA

50 (cinquenta) metros quadrados;

Subitem 03. CHAPA EM PSAI NA COR PRETA

30 (trinta) metros quadrados.

Item 2 . CHAPAS PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51 A 200km DA CAPITAL**Subitem 01. CHAPA EM ACM NA COR PRATA**

20 (vinte) metros quadrados.

Subitem 02. CHAPA EM ACRÍLICO NA COR PRETA

30 (trinta) metros quadrados.

Subitem 03. CHAPA EM PSAI NA COR PRETA

20 (vinte) metros quadrados.

Item 3. CHAPAS PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 201 A 320km DA CAPITAL**Subitem 01. CHAPA EM ACM NA COR PRATA**

20 (vinte) metros quadrados.

Subitem 02. CHAPA EM ACRÍLICO NA COR PRETA

30 (trinta) metros quadrados.

Subitem 03. CHAPA EM PSAI NA COR PRETA

20 (vinte) metros quadrados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 1) A arte final, antes da execução do serviço, deverá passar pela aprovação do Setor de Arquitetura do DCEA/TJ, localizado no 3º pavimento do prédio do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, Maceió-AL.
- 2) Estará disponível em CD, a todos os interessados, o Manual de Identificação visual do Poder Judiciário Alagoano, para que todas as logomarcas sigam o padrão e a proporção ali determinados, além das artes finais das placas no programa Corel Draw, a ser disponibilizado pelo setor DCA – Departamento Central de Aquisições, localizado no 1º pavimento do prédio do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, Macei-AL.
- 3) Quando da instalação da sinalização, observar projeto fornecido pelo DCEA, onde constará a localização de instalação das peças.
- 4) Ao se tratar de adesivação, zelar para a correta aplicação. Não serão aceitos produtos com bolhas, vincos ou qualquer outro defeito de aplicação.
- 5) Os produtos devem seguir fielmente às especificações constantes neste Termo de Referência. Não serão aceitos materiais diferentes dos especificados.

6) O revestimento em aço escovado das placas em ACM deve ser componente integrante deste material, não será admitida adesivação sobreposta.

Maceió, 30 de abril de 2019.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA

SUBITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.		VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
		1º GRAU	2º GRAU		
Lote I Logomarcas e Letreiros em PVC					
Item 1. LOGOMARCAS E LETREIROS PARA PRÉDIOS DA CAPITAL E DISTANTES ATÉ 50km					
01	LOGOMARCA VERTICAL DA FACHADA DE 150cm DE ALTURA	10 un.	5 un.		
02	LOGOMARCA VERTICAL DA FACHADA DE 100cm DE ALTURA	5 un.	5 un.		
03	LOGOMARCA VERTICAL DA FACHADA DE 60cm DE ALTURA	5 un.	5 un.		
04	LOGOMARCA VERTICAL DA FACHADA DE 40cm DE ALTURA	5 un.	15 un.		
05	LOGOMARCA HORIZONTAL DA FACHADA DE 100cm DE ALTURA	5 un.	5 un.		
06	LOGOMARCA HORIZONTAL DA FACHADA DE 60cm DE ALTURA	10 un.	5 un.		
07	LOGOMARCA HORIZONTAL DA FACHADA DE 40cm DE ALTURA	10 un.	15 un.		
08	LETREIRO PARA FACHADAS E HOMENAGEADOS DE 20cm DE ALTURA	300 un.	200 un.		
09	LETREIRO PARA FACHADAS E HOMENAGEADOS DE 15 cm DE ALTURA	200 un.	200 un.		
SUBTOTAL ITEM 1					
Item 2. LOGOMARCAS E LETREIROS PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51 A 200km DA CAPITAL					
01	LOGOMARCA VERTICAL DA FACHADA DE 150cm DE ALTURA	10 un.	-		
02	LOGOMARCA VERTICAL DA FACHADA DE 100cm	5 un.	-		

	DE ALTURA				
03	LOGOMARCA VERTICAL DA FACHADA DE 60cm DE ALTURA	5 un.	-		
04	LOGOMARCA VERTICAL DA FACHADA DE 40cm DE ALTURA	5 un.	-		
05	LOGOMARCA HORIZONTAL DA FACHADA DE 100cm DE ALTURA	5 un.	-		
06	LOGOMARCA HORIZONTAL DA FACHADA DE 60cm DE ALTURA	15 un.	-		
07	LOGOMARCA HORIZONTAL DA FACHADA DE 40cm DE ALTURA	10 un.	-		
08	LETREIRO PARA FACHADAS E HOMENAGEADOS DE 20cm DE ALTURA	500 un.	-		
09	LETREIRO PARA FACHADAS E HOMENAGEADOS DE 15 cm DE ALTURA	200 un.	-		
SUBTOTAL ITEM 2					
Item 3. LOGOMARCAS E LETREIROS PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 201km A 320km DA CAPITAL					
01	LOGOMARCA VERTICAL DA FACHADA DE 150cm DE ALTURA	10 un.	-		
02	LOGOMARCA VERTICAL DA FACHADA DE 100cm DE ALTURA	5 un.	-		
03	LOGOMARCA VERTICAL DA FACHADA DE 60cm DE ALTURA	5 un.	-		
04	LOGOMARCA VERTICAL DA FACHADA DE 40cm DE ALTURA	5 un.	-		
05	LOGOMARCA HORIZONTAL DA FACHADA DE 100cm DE ALTURA	5 un.	-		
06	LOGOMARCA HORIZONTAL DA FACHADA DE 60cm DE ALTURA	15 un.	-		
07	LOGOMARCA HORIZONTAL DA FACHADA DE 40cm DE ALTURA	10 un.	-		
08	LETREIRO PARA FACHADAS E HOMENAGEADOS DE 20cm DE ALTURA	500 un.	-		
09	LETREIRO PARA FACHADAS E HOMENAGEADOS DE 15 cm DE ALTURA	200 un.	-		
SUBTOTAL ITEM 3					

LOTE III
Murais, Placas e Painéis

Item 1. MURAI, PLACAS E PAINÉIS PARA PRÉDIOS DA CAPITAL E DISTANTES ATÉ 50km

01	MURAL INFORMATIVO	10 un.	20 un.		
02	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS (EM GERAL)	100 un.	300 un.		
03	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS COM ÍCONES	60 un.	80 un.		
04	PLACA DE INAUGURAÇÃO	10 un.	10 un.		
05	PLACA DE HOMENAGEADOS	10 un.	10 un.		
06	PLACA DE PAREDE PARA ESTACIONAMENTO	100 un.	20 un.		
07	PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO BANDEIRA	20 un.	20 un.		
08	PLACA DE COLUNA PARA ESTACIONAMENTO	20 un.	10 un.		
09	PAINEL DE SINALIZAÇÃO SETORIAL	5 un.	5 un.		
10	PAINEL DE SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTO	10 un.	20 un.		
SUBTOTAL ITEM 1					

Item 2. MURAI, PLACAS E PAINÉIS PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51 A 200km DA CAPITAL

01	MURAL INFORMATIVO	20 un.	-		
02	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS (EM GERAL)	200 un.	-		
03	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS COM ÍCONES	100 un.	-		
04	PLACA DE INAUGURAÇÃO	20 un.	-		
05	PLACA DE HOMENAGEADOS	20 un.	-		
06	PLACA DE PAREDE PARA ESTACIONAMENTO	30 un.	-		
07	PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO BANDEIRA	20 un.	-		
08	PLACA DE COLUNA PARA ESTACIONAMENTO	30 un.	-		
09	PAINEL DE SINALIZAÇÃO SETORIAL	3 un.	-		
10	PAINEL DE SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTO	3 un.	-		
SUBTOTAL ITEM 2					

Item 3. MURAI, PLACAS E PAINÉIS PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 201 A 320km DA

CAPITAL					
01	MURAL INFORMATIVO	20 un.	-		
02	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS (EM GERAL)	200 un.	-		
03	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS COM ÍCONES	100 un.	-		
04	PLACA DE INAUGURAÇÃO	20 un.	-		
05	PLACA DE HOMENAGEADOS	20 un.	-		
06	PLACA DE PAREDE PARA ESTACIONAMENTO	30 un.	-		
07	PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO BANDEIRA	20 un.	-		
08	PLACA DE COLUNA PARA ESTACIONAMENTO	30 un.	-		
09	PAINEL DE SINALIZAÇÃO SETORIAL	3 un.	-		
10	PAINEL DE SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTO	3 un.	-		
SUBTOTAL ITEM 3					
VALOR TOTAL LOTE III					

SUBITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.		VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
		1º GRAU	2º GRAU		
LOTE IV					
Chapas					
Item 1. CHAPAS PARA PRÉDIOS DA CAPITAL E DISTANTES ATÉ 50km					

01	CHAPA EM ACM NA COR PRATA	20 m ²	20 m ²		
02	CHAPA EM ACRÍLICO NA COR PRETA	30 m ²	20 m ²		
03	CHAPA EM PSI NA COR PRETA	20 m ²	10 m ²		
SUBTOTAL ITEM 1					
Item 2. CHAPAS PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51 A 200km DA CAPITAL					
01	CHAPA EM ACM NA COR PRATA	20 m ²	-		
02	CHAPA EM ACRÍLICO NA COR PRETA	30 m ²	-		
03	CHAPA EM PSI NA COR PRETA	20 m ²	-		
SUBTOTAL ITEM 2					
Item 3. CHAPAS PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 201 A 320km DA CAPITAL					
01	CHAPA EM ACM NA COR PRATA	20 m ²	-		
02	CHAPA EM ACRÍLICO NA COR PRETA	30 m ²	-		
03	CHAPA EM PSI NA COR PRETA	20 m ²	-		
SUBTOTAL ITEM 3					
VALOR TOTAL LOTE IV					

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

DETALHES

D1. DETALHES DA LOGOMARCA HORIZONTAL



D2. DETALHES DA LOGOMARCA VERTICAL



D3. LETREIRO EM PVC PARA FACHADAS E HOMENAGEADOS

** Opções em letras maiúsculas e minúsculas de acordo com as solicitações.

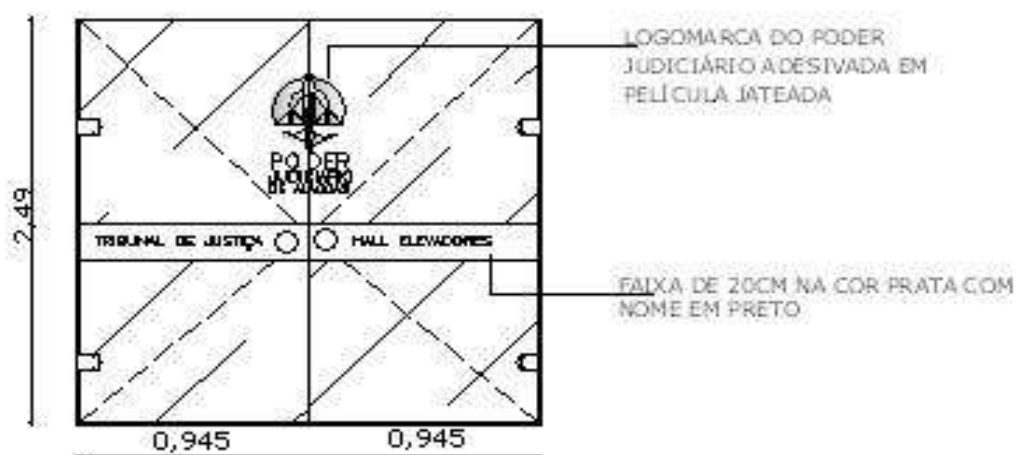
** Nome meramente ilustrativo.

FÓRUM DA COMARCA DE XXXXXXXXX

D4. ADESIVAÇÃO EM VIDRO



Foto 01 – Sinalização porta de vidro do Tribunal de Justiça.



Modelo meramente ilustrativo.

D5. MURAL INFORMATIVO

Dimensões: 1,50m (largura) x 1,00m (altura)

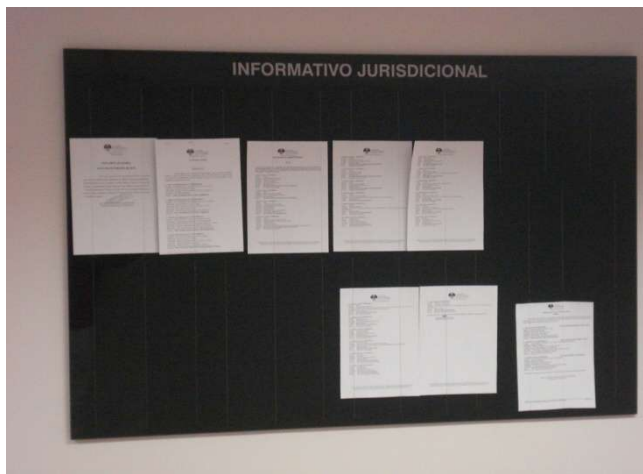


Foto 02 – Mural informativo.
Modelo meramente ilustrativo.

D6. PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS SEM ÍCONES (em geral) E PLACAS PARA ESTACIONAMENTO

Dimensões: 0,40m (largura) x 0,20m (altura) com sobreposição medindo 0,40m (largura) x 0,10m (altura).



Foto 03 – Placa sinalização Tribunal de Justiça.

Legenda:

- A** – Chapa de ACM na cor inox escovado;
- B** – Letra adesivada na cor prata;
- C** – Chapa em PSAI na cor preto brilho;
- D** – Logomarca adesivada com vinil na cor preta.

D7. PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS COM ÍCONES - ELEVADORES

Dimensões: 0,40m (largura) x 0,20m (altura) com sobreposição medindo 0,40m (largura) x 0,10m (altura).



Foto 03 – Placa sinalização Tribunal de Justiça.

D8. PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS COM ÍCONES - ESCADAS

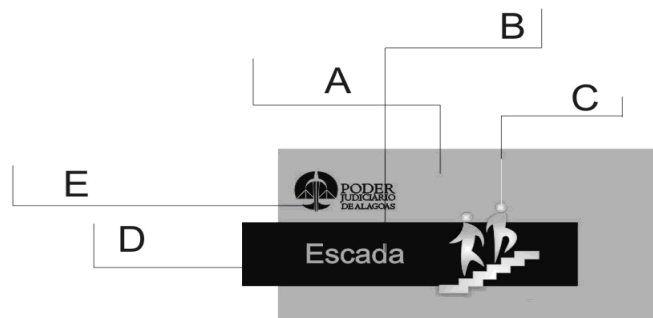
Dimensões: 0,40m (largura) x 0,20m (altura) com sobreposição medindo 0,40m (largura) x 0,10m (altura).



Foto 04 – Placa sinalização Tribunal de Justiça.

Legenda:

- A** – Chapa de ACM na cor inox escovado;
- B** – Letra adesivada na cor prata;
- C** – Ícone recortado em chapa de ACM na cor inox escovado;
- D** – Chapa em PSAI na cor preto brilho;
- E** – Logomarca adesivada com vinil na cor preta.



D9. PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS COM ÍCONES - SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Dimensões: 0,40m (largura) x 0,20m (altura) com sobreposição medindo 0,40m (largura) x 0,10m (altura).



Legenda:

A – Chapa em ACM (Painel de alumínio composto) na cor verde brilhante, ref. PRO 3794, do fabricante de referência Projetoaluminio.

B – Letra adesivada na cor prata;

C – Ícone recortado em chapa de ACM na cor inox escovado;

D – Chapa em PSAI na cor preto brilho;

E – Logomarca adesivada com vinil na cor preta.

P.S. O desenho indicativo deverá ser posicionado de acordo com o sentido a ser sinalizado (direito ou esquerdo);

A seta indicativa deve ser posicionada de acordo com o sentido da saída na direção vertical (subindo ou descendo) a ser sinalizado.

D10. DETALHES DA PLACA DOS LAVABOS ACESSÍVEIS

Dimensões: 0,40m (largura) x 0,20m (altura) com sobreposição medindo 0,40m (largura) x 0,10m (altura).

Legenda:

- A** – Chapa de ACM na cor inox escovado;
- B** – Letra adesivada na cor prata;
- C** – Ícone recortado em chapa de ACM na cor inox escovado;
- D** – Chapa em PSAI na cor preto brilho;
- E** – Logomarca adesivada com vinil na cor preta.



Foto 05 – Placa sinalização Tribunal de Justiça.

D11. PLACA DOS LAVABOS FEMININOS COM ÍCONES

Dimensões: 0,40m (largura) x 0,20m (altura) com sobreposição medindo 0,40m (largura) x 0,10m (altura).

Legenda:

- A** – Chapa de ACM na cor inox escovado;
- B** – Letra adesivada na cor prata;
- C** – Ícone recortado em chapa de ACM na cor inox escovado;
- D** – Chapa em PSAI na cor preto brilho;
- E** – Logomarca adesivada com vinil na cor preta.

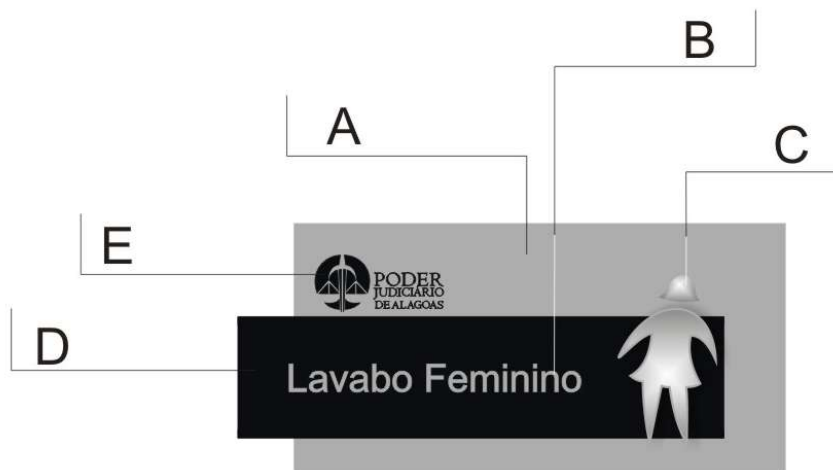
Foto 06 – Placa sinalização Tribunal de Justiça.



Foto 05 – Placa de sinalização Tribunal de Justiça.

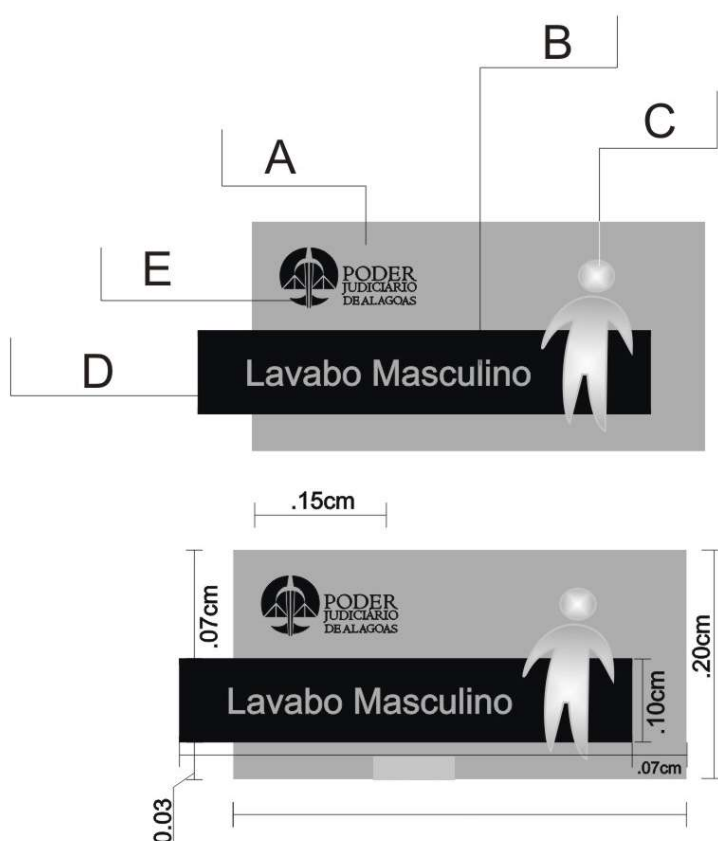
D12. PLACA DOS LAVABOS MASCULINOS COM ÍCONES

Dimensões: 0,40m (largura) x 0,20m (altura) com sobreposição medindo 0,40m (largura) x 0,10m (altura).



Legenda:

- A – Chapa de ACM na cor inox escovado;
- B – Letra adesivada na cor prata;
- C – Ícone recortado em chapa ACM na cor inox;
- D – Chapa em PSAI na cor preto brilho;
- E – Logomarca adesivada com vinil na cor preta.



D13. PLACA DOS LAVABOS FEMININO E MASCULINO COM ÍCONES

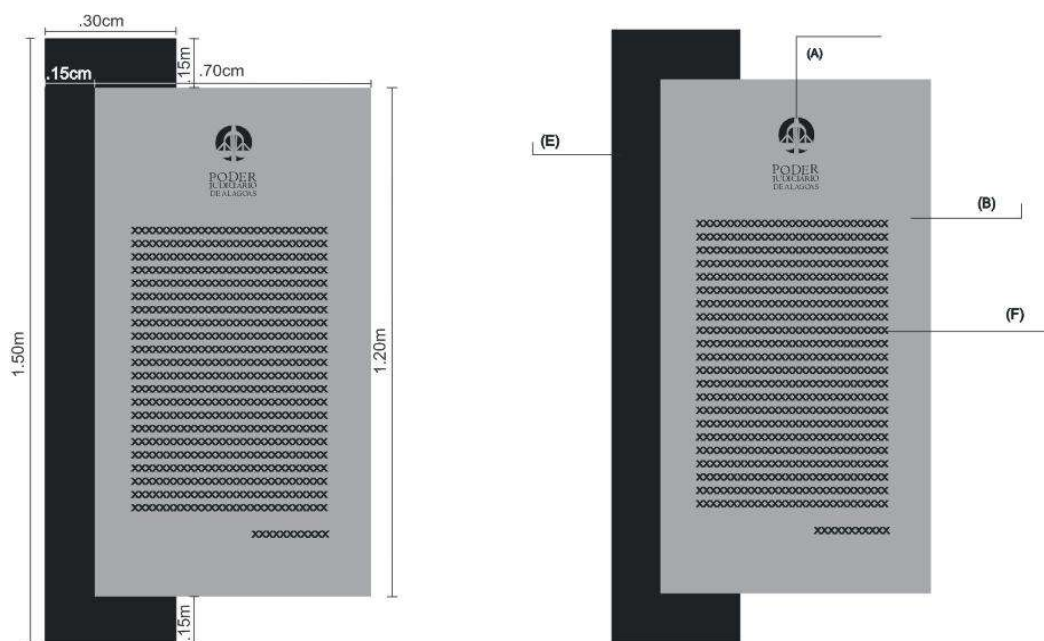
Dimensões: 0,40m (largura) x 0,20m (altura) com sobreposição medindo 0,40m (largura) x 0,10m (altura).

Legenda:

- A – Chapa de ACM na cor inox escovado;
- B – Ícone recortado em chapa ACM na cor inox;
- C – Letra adesivada na cor prata;
- D – Chapa em PSAI na cor preto brilho;
- E – Logomarca adesivada com vinil na cor preta.

D14. DETALHES DAS PLACAS DE INAUGURAÇÃO

Tamanho 0,30m (largura) x 1,50m (altura) com sobreposição medindo 0,70m (largura) x 1,20m (altura)



Legenda

- (A) – Logomarca adesivada com vinil na cor preta.
- (B) – Chapa em acrílico preto 60mm adesivada na cor inox escovado.
- (E) – Chapa em PSAI na cor preto brilho;
- (F) – Letra adesivada na cor preta;

TEXTO



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

FÓRUM DA COMARCA DE MATRIZ DE CAMARAGIBE Ed. Des. Paulo de Albuquerque

Reformado em 13 de julho de 2018

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Vice-Presidente Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY
Corregedor-Geral da Justiça Des. PAULO BARROS DA SILVA LIMA
Des. WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS
Desa. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO
Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO
Des. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES
Des. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO
Des. ALCIDES GUSMÃO DA SILVA
Des. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO
Des. KLEVER RÊGO LOUREIRO
Des. FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Des. JOÃO LUIZ AZEVEDO LESSA
Des. DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO

Diretor-Geral ALEXANDRE SODRÉ ARRUDA
Secretário-Geral DIÓGENES TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Secretária-Especial da Presidência EDNILDA LESSA DOS SANTOS PRAXEDES

JUÍZES

Substituto DIOGO DE MENDONÇA FURTADO
Auxiliar LIVIA MARIA MATTOS MELO LIMA

COMPOSIÇÃO DO FUNJURIS

Juiz-Presidente MAURÍCIO CÉSAR BRÊDA FILHO
Juiz-Coord. Adm. ALEXANDRE LENINE DE JESUS PEREIRA
Juíza-Coord. de Arrecadação e Fiscalização MARIA VALÉRIA LINS CALHEIROS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Chefe – Eng. JORGE TORRES-HOMEM LIRA
Coord. Arquitetura – Arq. CLÁUDIA LOPES LISBOA SOUZA
Coord. Manutenção – Eng. JOSÉ RONALDO BRANDÃO MAGALHÃES
Gestor – Eng. JÚLIO ALEXANDRE SOARES SOUZA
Fiscal – Eng. VÍCTOR CORREIA VASCONCELLOS
Fiscal – Arq. CAMILA MARQUES VASCONCELLOS

REALIZAÇÃO FUNJURIS

*** O texto a ser adesivado será enviado pela fiscal do contrato.**

D15. DETALHES DAS PLACAS DOS HOMENAGEADOS

Tamanho: 0,30m (largura) x 0,70m (altura) com sobreposição medindo 1,50m (largura) x 0,70m (altura)



Foto 06 – Placa de sinalização Tribunal de Justiça.

OBS.: Seguem as mesmas especificações da placa de inauguração.

*** O texto a ser adesivado será enviado pela fiscal do contrato.**

D16. DETALHES DAS PLACAS DE COLUNA PARA ESTACIONAMENTOS

Tamanho placa 0,60m (largura) x 0,90m (altura), tubo 2,20m de 3".



EXCLUSIVO
DEFICIENTE
FÍSICO



EXCLUSIVO
IDOSOS



Foto 07 – Modelo da barra chata para sustentação da placa.

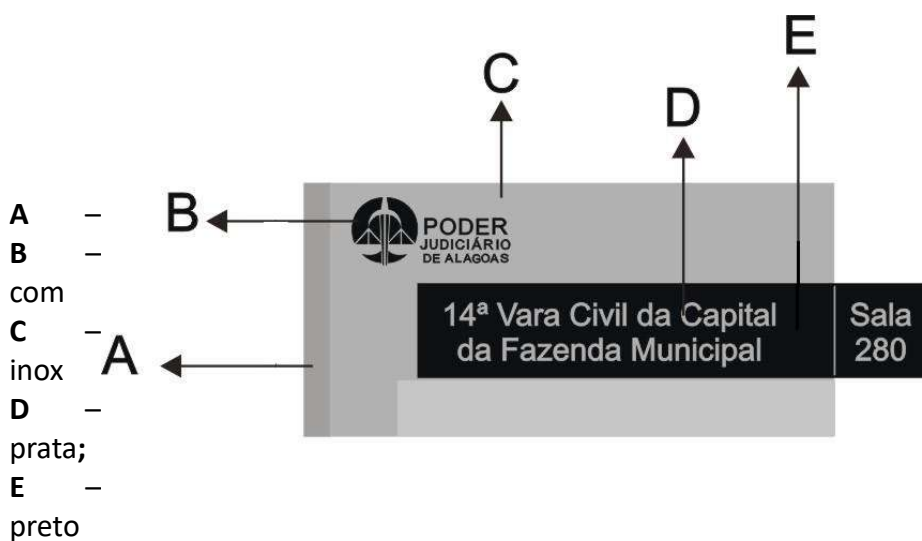
Especificações:

- Chapa de ACM na cor branca, adesivada nas cores indicadas;

- Tubo galvanizado de 3" polegadas;
- Enterrado e chumbado.

D17. DETALHES DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO TIPO BANDEIRA

Tamanho 0,43m (largura) x 0,20m (altura) com sobreposição medindo 0,40m (largura) x 0,10m (altura)



Legenda:

Caneleta em "U";
Logomarca adesivada vinil na cor preta.
Chapa de ACM na cor escovado;
Letra adesivada na cor

Chapa em PSAL na cor brilho.

D18. DETALHES DOS PAINÉIS DE SINALIZAÇÃO SETORIAL

Tamanho 1,60m (largura) x 0,85m (altura) com sobreposição medindo 1,90m (largura) x 1,00m (altura).



Legenda:

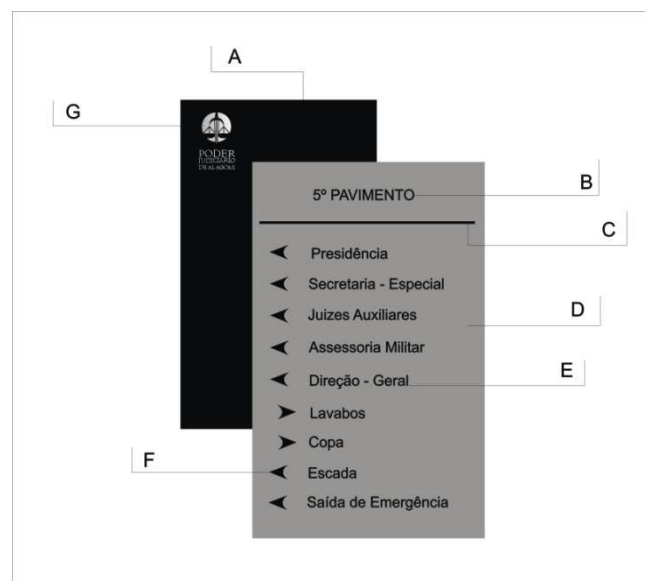
- A** – Chapa em PSAI na cor preto brilho;
B – Logomarca adesivada com vinil na cor preta;
C e D – Letras adesivadas em vinil na cor preta;
E – Linhas adesivadas em vinil na cor preta;
F – Placa em acrílico 60mm na cor preto brilho revestido com adesivo vinil inox escovado.



Foto 08– Placa sinalização Tribunal de Justiça.

D19. DETALHES DOS PAINEIS DE SINALIZAÇÃO PARA PAVIMENTOS

Tamanho 0,45m (largura) x 0,70m (altura) com sobreposição medindo 0,50m (largura) x 0,80m (altura)



Legenda:

- A** – Chapa em PSAI na cor preto brilho;
B – Letras adesivadas em vinil na cor preta;
C – Friso adesivado em vinil na cor preta;
D – Placa em acrílico 60mm na cor preto brilho revestido com adesivo vinil inox escovado;
E – Letras adesivadas em vinil na cor preta;
F – Setas adesivadas em vinil na cor preta;
G – Logomarca adesivada em vinil adesivo na cor prata;

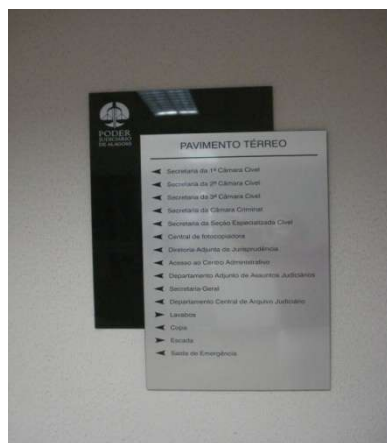


Foto 09– Placa sinalização Tribunal de Justiça.

Camila Marques Vasconcellos
 Deptº Central de Eng. e Arquitetura - DCEA
 Arquiteta CAU A63941-9 e Mat. TJ 93.007-5

Carolina Rocha Mota Brugnera
 Deptº Central de Eng. e Arquitetura - DCEA
 Arquiteta CAU A40548-5 e Mat. TJ 94.170

Kelly Pepeu Marques Luz
 Deptº Central de Eng. e Arquitetura - DCEA
 Arquiteta CAU A43993-2 e Mat. TJ 90.369-8

Juliana de Oliveira Pimentel
 Deptº Central de Eng. e Arquitetura - DCEA
 Arquiteta CAU A37335-4 e Mat. TJ 93.006-7

Patrícia Fernandes Pontes de Miranda
 Deptº Central de Eng. e Arquitetura - DCEA
 Arquiteta CAU A112073-5 e Mat. TJ 93.932-3

Cláudia Lopes Lisboa Souza
 Coordenadora do Setor de Arquitetura
 CAU A87073-0 e Mat TJ 59.134-3

André Luiz Lopes Malta
 Chefe do DCEA
 Mat TJ 50.135-2